LEI Nº 2.259-GP/2024 **Em, 18 de dezembro de 2024.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 513.532,56** (quinhentos e treze mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) Devido ao aumento da terceirizada e a falta de orçamento para pagamento referente ao mês novembro. Conforme memorando nº 2959/SEMUSA/2024 e processo nº 3246/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0022.2167	**INCENTIVO DIVER. PISO DE ATENÇÃO BÁSICA**			
0.1.600	**F: 158**	3.3.90.30	Outras desp. de Pessoal decorrente de contrato	329.846,00
10.1220020.2051	**MANUT. DAS ATIV. SEMUSA**			
0.1.500	**F: 129**	3.1.90.94	Indenizações e Restituição Trabalhista	12.000,00
0.1.500	**F: 137**	3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. Pessoas Jurídica	118.000,00
0.1.500	**F: 127**	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	53.686,56
TOTAL				**513.532,56**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0022.2167	**INCENTIVO DIVER. PISO DE ATENÇÃO BÁSICA**			
0.1.600	**F: 154**	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	267.173,00
0.1.600	**F: 155**	3.1.91.13	Contribuição Patronais	62.673,00
10.1220020.2051	**MANUT. DAS ATIV. SEMUSA**			
0.1.500	**F: 424**	3.3.91.97	Aporte para cobertura do debito do RPPS	183.686,56
TOTAL				**513.532,56**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de julho, em 18 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, **PREFEITO**, em 19/12/2024 às 14:22, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **107002** e o código verificador **3176E574**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ADELIA NAIANE LIMA MOURA	***.108.052-**	20/12/2024 08:56

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Publicação AROM Lei 2259	19/12/2024	107247

Referência: Processo nº 1-3246/2024. Docto ID: 107002 v1